

O COMUNISMO E A MOCIDADE

ANDRADE FURTADO

(Catedrático de Direito Administrativo)

As gerações novas estão desempenhando, em todos os países ocidentais, um papel relevantíssimo no combate e repulsa ao comunismo sanguinário e ateu.

A juventude, sempre generosa e dedicada às grandes causas da Humanidade, não pode nem deve pactuar com os métodos de barbárie e as doutrinas embrutecedoras do anti-cristianismo tártaro.

São as gloriosas falanges dos jovens da Espanha, que cerraram fileiras na reconquista da Pátria, assaltada, de vez, pelos arautos do bolchevismo internacional...

A técnica de Moscou precisa, antes de tudo, preparar o ambiente para infiltrar os seus princípios de subversão das consciências.

Por isso Joseph Stalin, o chefe da ditadura sobre o proletariado russo, traçando indicações para expansão do seu credo tirânico, assinalou, como ponto central do movimento revolucionário soviético, o recrutamento intensivo das classes que despontam para a vida.

"Devemos — disse êle em seu discurso — programa — devemos fazer da juventude o *pivot* de todo o nosso trabalho. Nossa tática deve basear-se sobre ela".

São as organizações dos moços, nos quadros sistemáticos do Komintern, as que recebem todo o desvêlo e o maior cuidado dos agentes do imperialismo moscovita.

Nas chamadas "Frentes Populares", com que o Kremlin mascara a sua campanha política, nos meios civilizados á luz do Evangelho, ha setores especiais para a juventude, atraída sob o pretexto de defesa das liberdades democráticas...

Nem outra coisa era, entre nós, por exemplo, a sociedade denominada "União Estudantil", que recrutava para o seu seio elementos incautos, tendo um dilatado raio de penetração nos institutos de ensino secundário e superior.

Com que especial carinho trabalhavam, nas cátedras, professores postos ao serviço da ideologia vermelha?!

Tornava-se indispensavel uma reação profilática, junto ao aparelho cultural da nacionalidade, afim de estancar essa fonte de intoxicação permanente do espírito universitário.

O "golpe de mão" extremista de novembro de 1935 foi a advertência providencial, que veio despertar os nossos governantes da sua indiferença, diante do perigo sem par da invasão estrangeira iminente.

Uma das medidas tomadas, com louvavel acerto, foi o afastamento da actividade, no magistério público, dos corifeus de Demitroff, semeadores da anarquia mais dissolvente e mais contrária às tradições de honra do nosso povo.

Si não voltassemos toda a nossa solidude para a educação da mocidade pátricia, exposta às seduções do marxismo irracional, não estaríamos assumindo a atitude que êste momento gravíssimo da História indica!

Façamos, pois, questão fechada de não ceder ao inimigo das nossas instituições civis e religiosas às forças morais incontaminadas da comunidade brasileira.

Si contarmos com o preparo eficiente das novas reservas da raça para a resistencia á ofensiva judaico-maçônica das esquerdas, mobilizadas pelo poder das trévas, poderemos estar certos da tranquillidade e garantia da ordem social.

E' indispensavel fazer da juventude o fulcro dêste tenaz esforço, para manter a Terra de Santa Cruz nos verdadeiros rumos do nosso destino histórico.

Não esqueçamos o que, a propósito, afirmou o ilustre general Leitão de Carvalho, tratando da luta aberta pela salvação do Brasil:

"Só o Cristianismo — escreveu o emi-

PROMESSA DE FATO DE TERCEIRO

DR. EDUARDO GIRÃO

Talvez rara na pratica, resai, entretanto, e avulta pelo seu relevo teorico, essa interessante figura do direito obrigacional.

Bem merece, por isso, seja lembrada.

I — Toda a obrigação se concretiza no seu objeto e é velha e trivial a regra que determina seja esse objeto *pessoal ao devedor*.

Porque?

Responde PLANIOL:

“E’ o efeito do estado natural que a lei se limita a reconhecer: *a independencia reciproca dos particulares, um a respeito dos outros* (1).

Realmente, si não a impõe a lei, só do consentimento do devedor pode resultar a obrigação, o que bem salienta ainda o mesmo autor, concluindo:

“A pessoa que promete alguma cousa não pode prometer senão *facto seu, pessoal*; deve, como diziam os Romanos — *promittere de se* — (2).

Sob este prisma, tomada na sua apparencia, a promessa de fato de terceiro seria de considerar-se ofensiva desse antigo canon juridico. No direito romano, sobretudo, onde tão extremadamente personalista era o conceito da obrigação.

Não admira, pois, assim raciocinasse Pothier:

“Ela não pode obrigar o terceiro, porque não está em meu poder obrigar

a outrem, *sem facto seu*.

Não me obriga a mim, porque não consenti em obrigar-me, tendo prometido por outro, e não por mim proprio (3).

Ainda uma vez, porém, a apparencia ilude.

Já naquele direito tal rigor se abrandou, dispondo as Institutas de Justiniano:

“Si alguém prometer que outrem dará ou fará alguma cousa, v. g. que Ticio dará cinco moedas, *não ficará obrigado*.

Porém, si prometer fazer com que Ticio dê, *fica*”. — L. 3, 19 § 3.

E’ que não ha na promessa em apreço quebra ao principio de que a prestação obrigacional caiba sempre ao devedor.

Realmente. Prometendo fato de terceiro, o promitente não deixa de se obrigar *por si*, sendo claro que o objeto dessa obrigação *lhe é pessoal* (4).

Sem duvida alguma o é.

II — No direito patrio é dita promessa o contrato pelo qual alguem se compromete

(1)—M. PLANIOL, *Traité de Droit Civil*, n. 1017.

(2)—M. PLANIOL, *obr. e loc. cit.*

(3)—POTHIER, *Traité des Oblig.* n. 56; VAN VETTER, *Droit Romain*, n. 393.

(4)—M. PLANIOL, *obr. cit.*, n. 1020 — Giorgio Giorgi, *Teoria delle Obblig.* n. 303; Achille Giovene, *Il Negozio Giuridico*, n. 48; Francesco Ricci, *Obblig.* n. 201; M. I. Carvalho de Mendonça, *Doutr. e Prat. das Obrigs.* numero 221.

nente militar — nos oferece o todo de que necessitamos, a fonte eterna e sempre nova que dá água fresca aos viandantes de cada século e de cada crise, a convicção de segurança das próprias posições e, na peleja, o puro ardor que não se confunde com o ódio nem se mescla de baixos interesses materiais”.

Encaminhemos a mocidade conterranea para a identidade da fé, que a Igreja nos deu, no seu glorioso ministério de catequese, do extremo norte ao extremo sul, para que o bloco inteiriço resista impassivel á mistica tumultuária e á ação demolidora do ateismo oriental.